

# **OUVIDORIA**

Paulo César Salum Diretor Ouvidoria

# TCE-SC

# **BREVE HISTÓRICO**

Lei nº 131/2009 - art. 48 da LRF;

Art. 48.	
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante	<b>3</b> :
[]	
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da socie	dade, em
tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçan	nentária e
financeira, em meios eletrônicos de acesso público;	

[...]

- **Art. 48-A** Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
- I quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários."



# **BREVE HISTÓRICO**

Lei nº 12.527/2011 – art. 37, § 3º, inciso II, e inciso XXXIII do art. 5º

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



## **BREVE HISTÓRICO**

Lei nº 13.460/2017 - art. 37, § 3°, I

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



# COMENTÁRIOS à Lei nº 13.460/2017

- ► Carta de Serviços ao Usuário um documento que reúne os serviços prestados pelo órgão por áreas temáticas — com os requisitos, as formas de acesso, os canais de atendimento, a previsão de tempo de espera e oferece informações gerais aos cidadãos sobre o funcionamento da Instituição.
- ► Art. 7° ....Atualização periódica e de permanente divulgação e publicação em *site* (§ 4°);
- Seu funcionamento dependerá de Regulamento específico (§ 5°);



**Art.** 11 - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

# COMENTÁRIOS à Lei nº 13.460/2017

**Art. 16** - estabelece o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

Parágrafo único. ....a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

**Art. 17** - Atos Normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo disporão sobre a organização e o funcionamento de suas Ouvidorias;

- Competências da Ouvidoria;
- Forma de escolha do Ouvidor;
- Atribuições do cargo de Ouvidor;
- Estrutura da Ouvidoria;
- Indicação dos canais de atendimento;

### **RESUMO NORMATIVO**

- Espaço físico independente;
- Estrutura de Pessoal do Quadro;
- Normatização;
- Posição organizacional;
- Ampla divulgação;
- Sistemas informatizados;
- Plena autonomia;
- Busca incessante na rapidez do atendimento.

# DIAGNÓSTICO

Compreender a real situação das Ouvidorias Municipais, quanto a efetividade de suas ações, visando maior participação da sociedade na gestão pública.



### RESUMO DO DIAGNÓSTICO

Das 590 unidades (100 %), 458 responderam SIM, que implantaram a Ouvidoria, o que representa à luz do questionário que 77,62% confirmaram a implantação. Entretanto, em uma análise mais pormenorizada dos que responderam SIM, efetivamente, 338 unidades responderam que a Ouvidoria foi implantada nos termos da Lei (federal) n. 13.460/2017, representando 57,28%, sendo que 191 são Prefeituras e 147 são Câmaras, o que representa um percentual de 56,51% e 43,49%, respectivamente.

#### (AMFRI) Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí

#### **Dados Básicos**

- Endereço: R. Luiz Lopes Gonzaga CEP: 88309-421
- Município sede: Itajaí
- Presidente: Aquiles José Schneider da Costa (Penha)
- Ω **Executivo:** Ademar Henrique Borges
- **(**47) 3404-8000
- www.amfri.org.br

#### Associação de Municípios



Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí

#### Municípios



Balneário Camboriú



Balneário Piçarras



**Bombinhas** 



Camboriú



Ilhota



Itajaí







Luiz Alves



Navegantes



Penha



Porto Belo



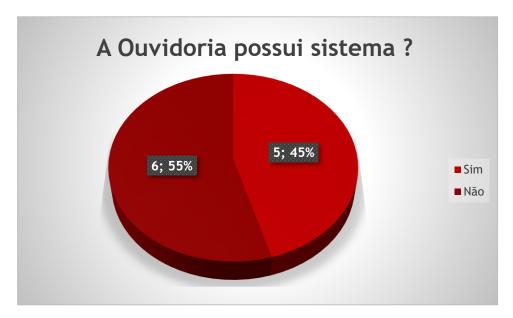
Câmara



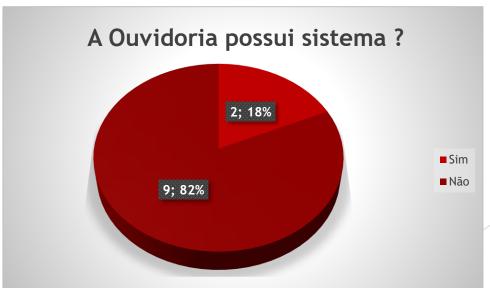


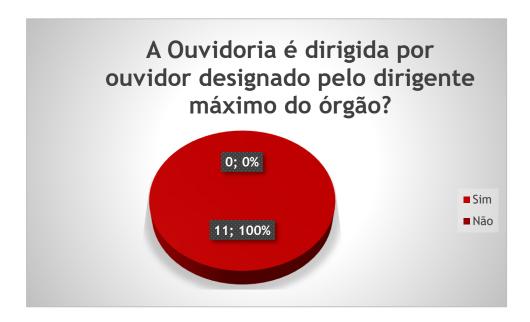
Câmara



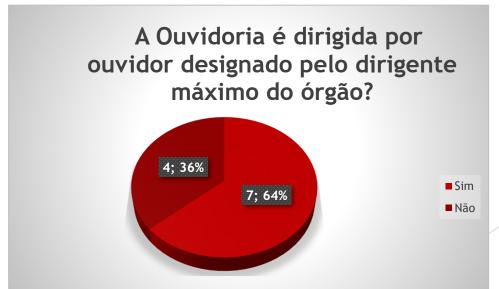


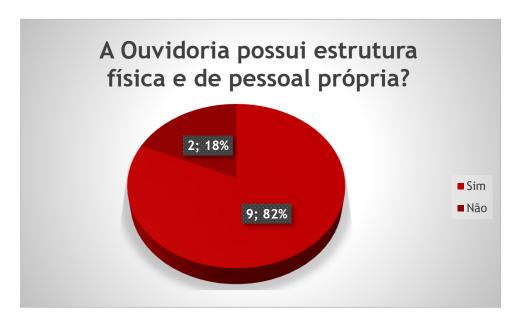
Câmara



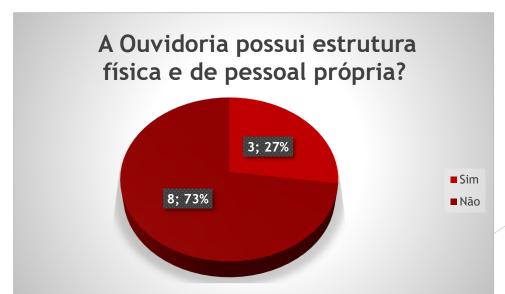


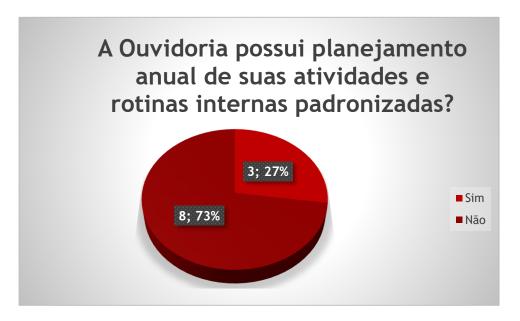
Câmara



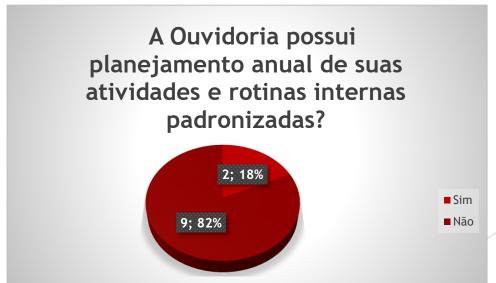


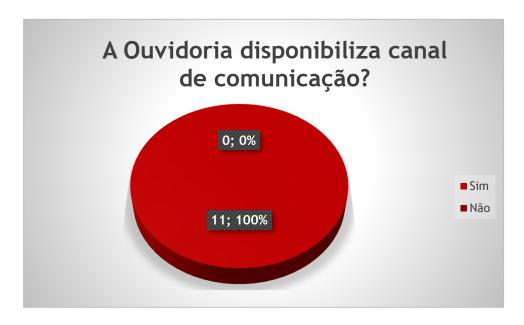
Câmara



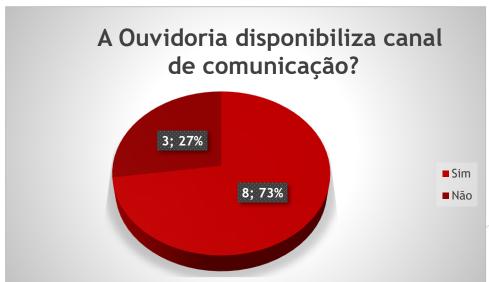


Câmara





Câmara



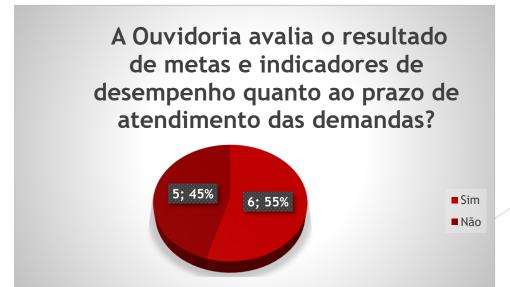


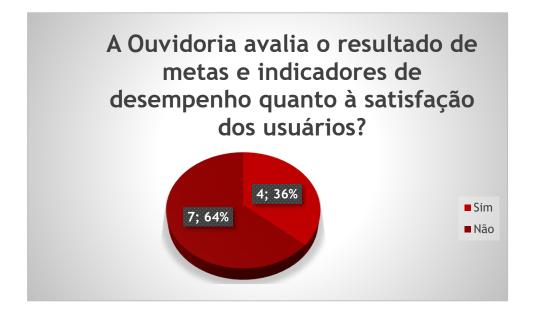
Câmara



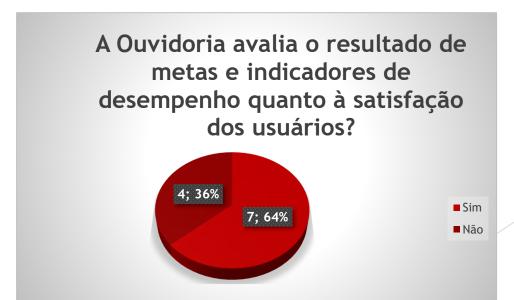


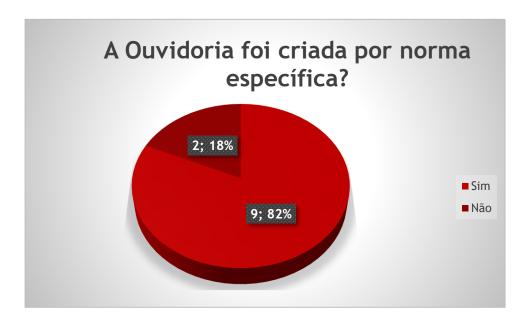
#### Câmara





Câmara



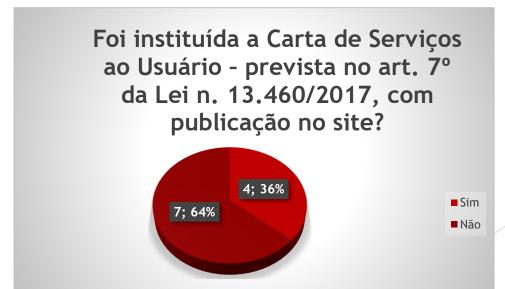


Câmara





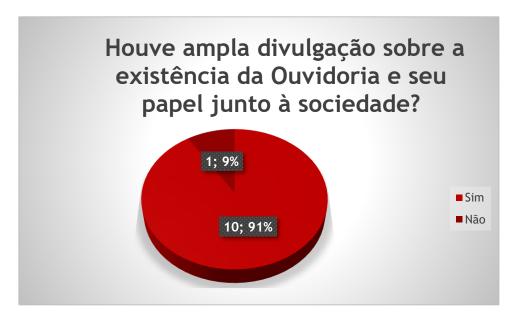
Câmara



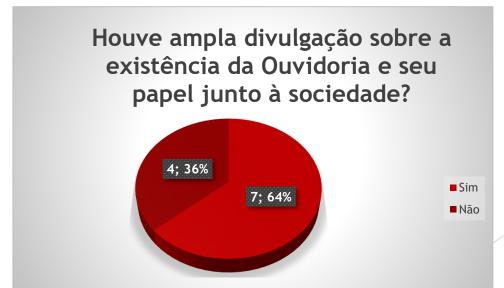


Câmara





Câmara





Câmara



#### (AMVALI) Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

#### **Dados Básicos**

Endereço: R. Arthur Gumz - CEP: 89259-340

Município sede: Jaraguá do Sul

CNPJ: 83.784.090/0001-86

Presidente: Luis Antônio Chiodini (Prefeito de Guaramirim)

(47) 3370-7933

www.amvali.org.br



#### Municípios

















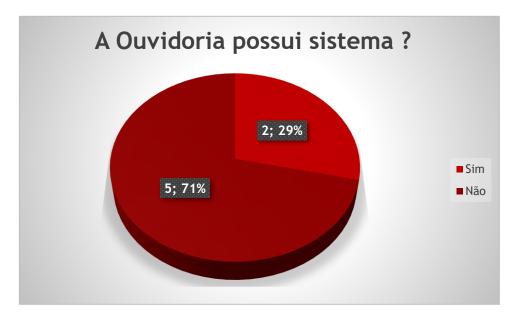
Câmara





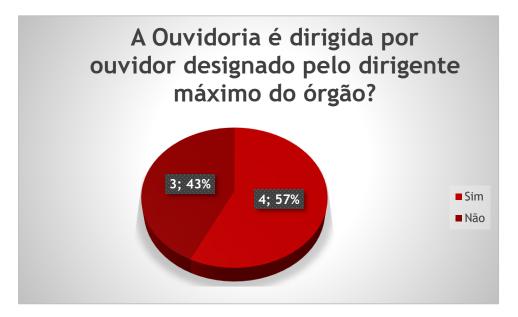
Câmara



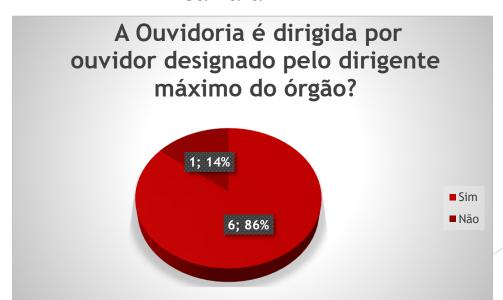


Câmara





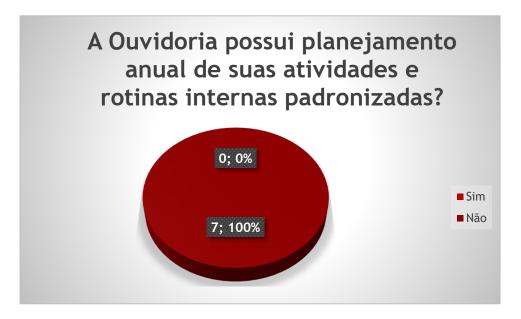
Câmara



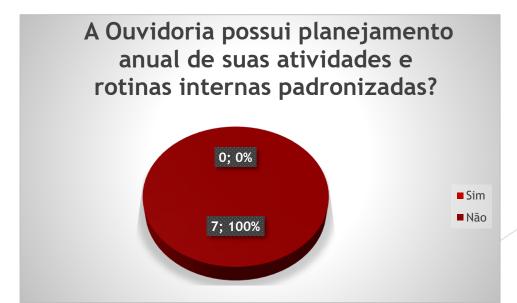


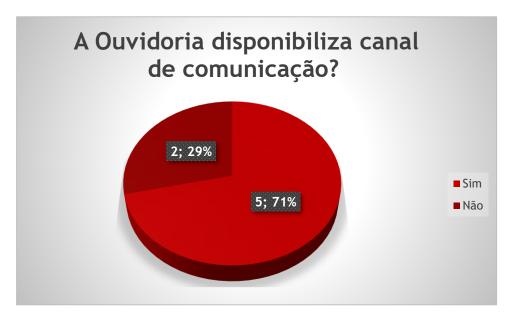
Câmara



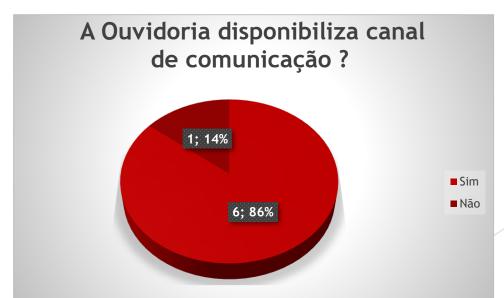


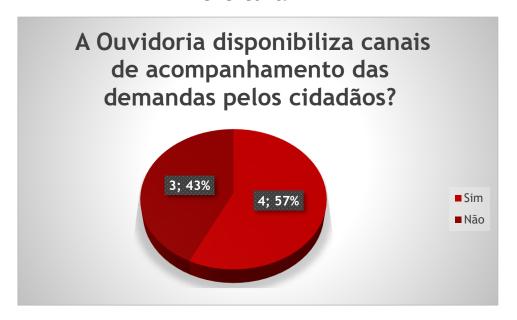
Câmara





Câmara



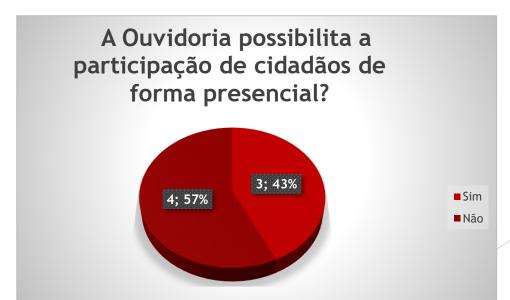


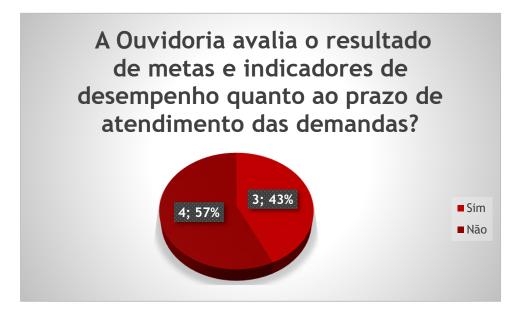
Câmara



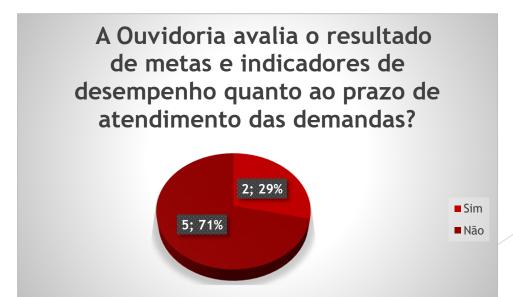


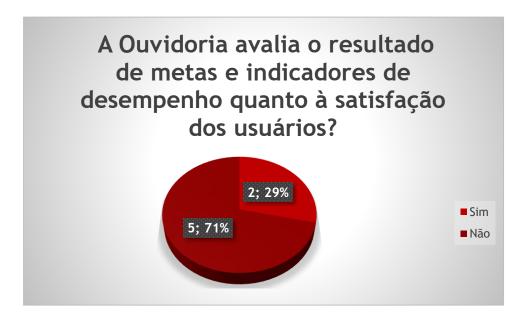
Câmara



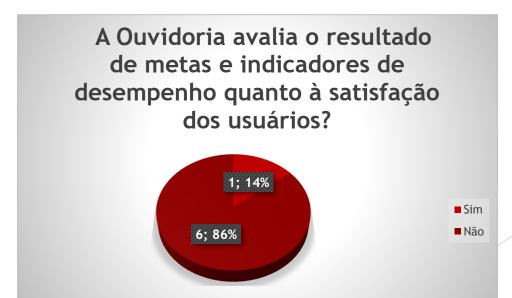


Câmara





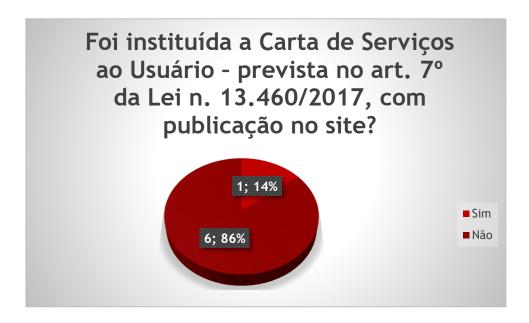
#### Câmara



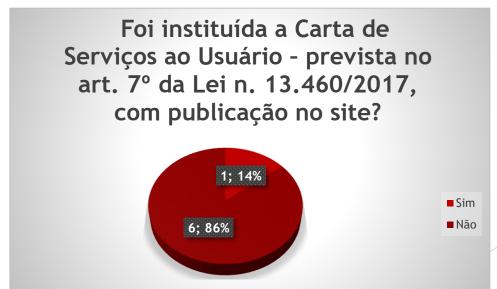


Câmara





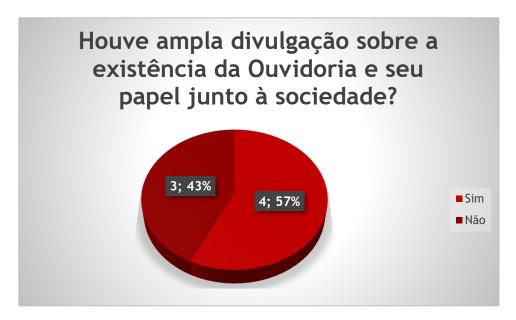
Câmara



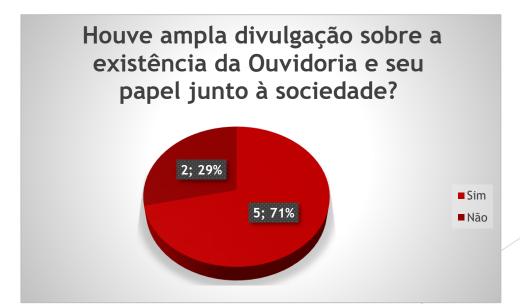


Câmara





Câmara





Câmara

